

L E I Nº 92
DE 23 de 12 de 1.967.

(Dispõe sobre Desapropriação de terreno e dá outras providências).

Aprovado por unanimidade e com dispensa do interstício legal. em 23/12/67.

Diamant de Basto

Presidente

O Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Decretou e o Executivo sanciona a seguinte:

L E I -

- Art. 1º- Fica declarada utilidade Pública, para fim de ser desapropriada, em juízo ou fora dele, uma área de terra com 4.674 metros quadrados de propriedade do sr. SILVERIO AGOSTINHO GOBBI, localizado na Vila Vargem Bonita, distrito do mesmo nome.
- Art. 2º- O Imóvel a ser desapropriado se destinará a construção do prédio das ESCOLAS REUNIDAS VITORIO ROMAN e será cedido ao Estado para essa finalidade.
- Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispender a quantia de n cr\$ 0,50 (cinquenta centavos novos) por metro quadrado e mais as despesas de escitura, que será feita diretamente ao Governo do Estado.
- Art. 4º- A importância a que se refere o art. 2º da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação do presente e posterior exercício.
- Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 23/dezembro de 1.967.

SALA DAS SESSOES
EM 23 de 12 de 1.967.

José Casagrande Filho
José Casagrande Filho
Prefeito Municipal
Presidente

Diamant de Basto
Amelino Rocha dos S
S. Silva
H. Souza